

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024 – LEI ALDIR BLANC – CAMPO MAGRO/PR

EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB)

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Campo Magro/PR, com recursos repassados por meio da LEI Nº 14.399/2022/LEI ALDIR BLANC.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, e não só de maneira emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc I.

O presente edital destina-se ao Fomento e a premiação de agentes culturais, fazedores de cultura do município de Campo Magro, estado do Paraná. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, através do Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.254/2022.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de agentes culturais do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campo Magro, observada as categorias descritas no Anexo I.

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de premiação sem encargos, e, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com a obrigatoriedade de contrapartida, sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento).

1.2. As contrapartidas serão realizadas nos eventos Municipais e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024 imprerivelmente, sendo estes eventos:

I – Festival Folclórico na data de 09 de novembro de 2024.

II – Natal Encantado nas datas de 13,14 e 15 de dezembro de 2024.

1.3. Serão destinados, no mínimo, 20% de prêmios para pessoas negras (pretas e pardas).

1.4. Serão destinados, no mínimo, 10% de prêmios para pessoas indígenas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As parcerias referidas neste instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na lei Federal com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, das entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, e demais legislações e atos normativos correlatos e aplicáveis conforme as condições e procedimentos a seguir descritos:

2.2 Recursos Financeiros

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 238.398,26 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) será dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Elaboração de Editais previamente escolhida, nomeados através de portaria nº 07/2024 e será formada por servidores, membros do Conselho Municipal da Cultura e Diretora de Cultura, profissionais idôneos com capacidade de elaborar, analisar, avaliar e julgar as propostas culturais de que trata o presente edital.

3.1. Os membros da Comissão de Elaboração de Editais ficam impedidos de participar deste edital, para apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria

II – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

3.2. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar naquele caso específico, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

3.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

3.4. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Elaboração de Editais.

3.5. Os recursos de que tratam o item 3.6 deverão ser enviados no email:cultura@campomagro.pr.gov.br ou entregues pessoalmente no endereço da Biblioteca Pública Professora Emelyn Izabelle Leal da Silva, sito à rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, centro - Campo Magro, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando o início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

3.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

3.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha pelo menos 12 (doze) meses de funcionamento regular.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual(MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.:empresa de pequeno porte, empresa de grande porte ,etc);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/ Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Conforme o §1º do artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas na seguinte forma:

I– Pelo próprio proponente; e/ou,

II– Por terceiro que o indicar.

5. DA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas Jurídicas que possuem quadros societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

PÁRAGRAFO ÚNICO: As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.1. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrarem as vedações previstas no item 6.

7. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 10 a 25 de julho de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) do item 9 de que trata o item 7 com entrega da documentação somente de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado no Departamento de Cultura, localizado na Biblioteca Pública Professora Emelyn Isabelle Leal da Silva, sito à rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, centro - Campo Magro; aos cuidados da Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº do Edital nº 07/2024.

O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Campo Magro e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) prêmio.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do Caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA)

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campo Magro/ PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II).
- Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Campo Magro/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ ou coletivo se grupos sem CNPJ);
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV; Inscrições deverão ser encaminhadas pelo proponente no Departamento de Cultura situado na Rua Sivestre Jarek nº 155 sala 05, Centro – Campo Magro, com atendimento apenas no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

11.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IV – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

V – Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou dedeclaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).

PARÁGRAFO ÚNICO: Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/ Coletivo sem CNPJ.

12. ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente entre os dias 16 de setembro até 20 de setembro de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com percentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2024.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 063/2024		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	05/07/2024
02	Período de Impugnação do Edital	08 a 10/07/2024
03	Período de inscrições	10 a 25/07/2024
04	Análise de Mérito	05/08/2024
05	Públicação da Análise Mérito	07/08/2024
06	Período de recurso	08 e 09/08/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	13/08/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da habilitação	14 a 19/08/2024
09	Análise da habilitação	20 a 23/08/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e inabilitados	30/08/2024

11	Período de recurso	10 a 12/09/2024
12	Publicação das propostas homologadas	13/09/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	16 a 20/09/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Até 15/12/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Órgão Oficial do Município de Campo Magro.

14.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc II) e no Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Campo Magro.

14.5. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora deste Edital.

14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Magro/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 13 de setembro de 2024.

14.10. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural

Anexo V – Declarações unificadas – Pessoa jurídica

Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Co-residência

Campo Magro, 05 de julho de 2024.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro.

ANEXO I

CATEGORIAS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

VALORES POR CATEGORIAS DE APOIO

VALOR E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS POR PREMIAÇÕES		
PERCENTUAL	VALOR R\$	ÁREA CULTURAL
100%	238.398,26	FOMENTO CULTURAL
100%	20 Premiações	Culturas tradicionais – serão contempladas as fichas de inscrições propostas e/ou projetos de produções audiovisuais, produções artísticas que poderão ser para artes cênicas, artesanato, dança e música.

A) RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor de R\$238.398,26 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

PERCENTUAL	VALOR R\$	DESCRIÇÃO DO VALOR
100%	238.398,26	Valor total
100%	20 Premiações - Sendo o valor de R\$11.919,91 para cada proposta premiada	Culturas tradicionais – serão contempladas as fichas de inscrições propostas e/ou projetos de produções audiovisuais, produções artísticas que poderão ser para artes cênicas, artesanato, dança e música.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1. Nome Completo: _____

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3. CPF: _____

1.4. RG: _____ Órgão expedidor e Estado: _____

1.5. Data de nascimento: ____/____/____

1.6. Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

1.7. Cor/Raça/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.9. Endereço completo: _____

CEP: _____ - _____ Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais

1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores (as) Artesanais Povos de Terreiro

Quilombolas

LGBTQIAP+

Outra comunidade tradicional

1.11. E-mail: _____

1.12. Telefone: (____) _____

1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não binária Não Informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Qual área cultural irá concorrer? _____

2.2. Descreva a sua trajetória cultural (currículo artístico/pequeno relato):

2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/ sua comunidade?

2.5. Você considera que sua trajetória (percurso artístico no município de Campo Magro) Marque uma ou mais opções:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/ grupo/ organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Campo Magro.

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim,quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além da cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/ Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc .	10
C	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAP+, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16º do Decreto nº 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com Deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos deTerreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/ grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade Econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*Obs.: este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

Campo Magro, de _____ de 2024.

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/ MF:

FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 063/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Campo Magro, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Campo Magro-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica/ como artigo 9º, §3º do art.7º da Lei nº 14.133/2023 e PRE JULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

Campo Magro, de _____ de 2024.

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantidade _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 063/2024].

Campo Magro, de _____ de 2024.

NOME

ASSINATURA

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campo Magro, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Campo Magro, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.	
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA, NÚMERO E , SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Contendo junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E2481A41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>